

## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO

Fica fixado o provento de inatividade do servidor **VALTER DA SILVA NEVES**, matrícula nº. 0040, motorista categoria D, Referência Salarial 12, Nível Básico II, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura de Conceição de Macabu, a partir de 01 de janeiro de 2010, em importância mensal de R\$ 699,69 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrativo abaixo:

## DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (Art.75, § 9º, da Lei Municipal nº. 756/2006):

Vencimento do Cargo de Motorista Categoria D,  
Referência Salarial 12, Nível Básico II, do  
Quadro Permanente, do Regime Estatutário,  
Conforme Lei Municipal nº. 553/2002. — R\$-526,08  
33% (Trinta e três por cento), do vencimento  
a título de Adicional por Tempo de Serviço,  
conforme Art. 65, da Lei Municipal nº.  
081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos  
do Município de Conceição de Macabu. — R\$-173,61  
TOTAL — R\$-699,69

Conceição de Macabu, 04 de janeiro de 2009.  
ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA  
Diretora Administrativa de Previdência

PORTARIA Nº 051/2010, EM 27 DE JANEIRO DE 2010.  
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 11.264/2009;  
RESOLVE:

Art. 1º - **RESOLVE, DETERMINAR** a Divisão de Pessoal que anote na ficha funcional, do Servidor Estatutário **DJALMA DOS SANTOS**, Pedreiro, matrícula nº 0232, a incorporação de tempo de serviço, para efeitos de aposentadoria, correspondente a **03 (três) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias**, relativo aos períodos compreendidos entre 02/02/1981 à 14/11/1981, 25/01/1982 à 30/07/1982, 11/10/1982 à 10/12/1982, 13/04/1983 à 28/12/1983 e 23/05/1984 à 30/11/1985.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES  
- Prefeita -

PORTARIA Nº 052/2010, EM 27 DE JANEIRO DE 2010.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:

Art. 1º - **FICA**, determinada a instauração de Processo Administrativo para apuração da irregularidade apontada no processo administrativo protocolado sob o nº 13.604/2009;

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Estatutários **ROMERO DA SILVA FERREIRA TAVARES**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00797, **DELMIR CARDOSO DE BRITO**, Servente, matrícula nº 00286 e **AUGUSTO JOSÉ FOLLY**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00416, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES  
- Prefeita -

Errata

Comunicado:

Na edição nº 278 de 27 de janeiro de 2010, no comunicado na página 05, linha 04 onde se lê 07 (sete) Professores de Informática, leia-se 06 (seis) Professores de Informática e acrescente-se 01 (um) Instrutor de Informática.

Conceição de Macabu, 28 de janeiro de 2010.

Janaina dos Santos andrade

Sec. Mun. de Educação e Cultura

LEI N.º 990/2010

Ementa: Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais a fim de atingir o valor do salário mínimo nacional e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sancionou a seguinte  
LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas que percebem salário-base inferior a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), um abono igual e suficiente para atingir o valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2010, ficando convalidado todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2010.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES

- Prefeita -

PORTARIA Nº 050/2010, EM 27 DE JANEIRO DE 2010.

CONCESSÃO DE PERMUTA

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERAR**, a disposição deste Município em **PERMUTA** com o Servidor Estatutário **JURANDIR SANTOS PINTO**, Professor, de 1ª a 4ª séries, matrícula nº 0376, oriundo do Município de Conceição de Macabu, a Servidora **MARIANA FIGUEIRA FONTES LICÉRIO**, Professor A 01, matrícula nº 024637, oriunda da Prefeitura Municipal de Macaé, com ônus para os órgãos de origem, pelo período de 01 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro 2010, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 1025/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES  
- Prefeita -